

ACORDO DE ELEGIBILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS 2014 Que fazem, de um lado o **SIMECAT-Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas e Material Elétrico de Catalão – Goiás**, e de outro a **FORMULA R IND. E COM. PEÇAS P/ AUTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **07.018.460/0001-96**.

Sumário

CLÁUSULA PRIMEIRA – PLR	2
CLÁUSULA SEGUNDA – O PAGAMENTO.....	2
PARÁGRAFO ÚNICO.....	2
CLÁUSULA TERCEIRA – O Período de Apuração.....	2
PARÁGRAFO ÚNICO.....	3
CLÁUSULA QUARTA – ABSENTEÍSMO	3
4.1 NÍVEL DE ABSENTEISMO.....	3
Parágrafo Primeiro	4
Parágrafo Segundo.....	4
CLÁUSULA QUINTA – AS METAS	4
1. Uso de EPI’s (Valor da Meta: 15 pontos).....	4
2. Acidente de Trabalho (Valor da Meta 28 pontos).....	4
3. Organização e Limpeza (Valor da Meta: 15 pontos).....	5
4. Produção (Valor da Meta: 10 pontos).....	5
5. Relacionamento e Comprometimento com o Trabalho (Valor da Meta: 02 pontos)	6
6. Relatório de Não Conformidade (RNCF) (Valor da Meta: 30 pontos).....	6
CLÁUSULA SEXTA - Apuração das Metas.....	6
Parágrafo Único.....	7
CLÁUSULA SÉTIMA - Cláusula de boa-fé	7
CLÁUSULA OITAVA – Vigência.....	7
CLÁUSULA NONA - DESCONTO NEGOCIAL.....	Erro! Indicador não definido.
Parágrafo Primeiro	Erro! Indicador não definido.
Parágrafo Segundo.....	Erro! Indicador não definido.
Parágrafo Terceiro.....	Erro! Indicador não definido.
Parágrafo Quarto.....	Erro! Indicador não definido.

ACORDO DE ELEGIBILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS 2014 Que fazem, de um lado o **SIMECAT-Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas e Material Elétrico de Catalão – Goiás**, e de outro a **FORMULA R IND. E COM. PEÇAS P/ AUTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **07.018.460/0001-96**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PLR

Os empregados da FORMULA R receberão a **título de PLR** o montante de **R\$ 1500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais)** devido ao **exercício de 2014**, o pagamento será proporcional aos meses trabalhados no ano e, em conformidade com a lei federal 120.101 de 19 de dezembro de 2000 garantida a estreita observância e cumprimento dos objetivos ora firmados que seguem abaixo: Em conformidade com a Lei 10.101 de 19 de Dezembro de 2000 suportada pelo que determina o artigo 7º, inciso XI da Constituição Federal, fica por este acordo bilateral firmado o compromisso de pagamento de participação de lucros e resultados uma vez observado o cumprimento dos parágrafos que seguem abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – O PAGAMENTO

Os valores previstos na Cláusula Primeira serão pagos da seguinte maneira:

- a) R\$ 200,00 (duzentos reais) divididos em 10 parcelas de R\$ 20,00 (vinte reais) a serem acrescidas no cartão alimentação nos meses de abril a dezembro.
- b) Mais R\$ 1300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais) pagos em 02 (duas) parcelas de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), vencíveis respectivamente em **08 de julho de 2014 e 23 de Dezembro de 2014**, uma vez cumprindo os pré-requisitos de contra partida por nossos empregados de acordo com os Artigos 1º, 2º, parágrafo 1º incisos I e II e Artigo 3º da Lei 10.101 de 19 de Dezembro de 2000, conforme Parâmetros indicadores Operacionais de Qualidade, Segurança, Produção e Relacionamento, acordados entre as partes e aqui firmados, comprometidos e detalhados neste ACT (Acordo Coletivo de Trabalho).

PARÁGRAFO ÚNICO - Para fazer Jus ao recebimento destes valores, o trabalhador deverá cumprir integralmente ou proporcionalmente as metas apontadas pela empresa nesta redação.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Período de Apuração

Serão considerados dois períodos de apuração das metas para recebimento da PLR: O primeiro de Janeiro a Junho, para o recebimento proporcional da PLR de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) e o segundo de Julho à Dezembro para o recebimento proporcional de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

ACORDO DE ELEGIBILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS 2014 Que fazem, de um lado o **SIMECAT-Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas e Material Elétrico de Catalão – Goiás**, e de outro a **FORMULA R IND. E COM. PEÇAS P/ AUTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **07.018.460/0001-96**.

PARÁGRAFO ÚNICO

A apuração das metas será feita semestralmente para o recebimento do prêmio.

- a) O absenteísmo será considerado como fator de dedução do montante devido pelo empregador a cada trabalhador.
- b) As metas terão pontuação a ser alcançada pelos trabalhadores para a apuração final, sendo cada ponto correspondente a 1% (um por cento) do valor total da PLR a ser conquistada, que somará um total de 100 pontos = 100% (cem por cento da parcela de PLR)

CLÁUSULA QUARTA – ABSENTEÍSMO

Para fins de avaliação do nível de elegibilidade ao PLR de cada empregado será avaliado o nível de absenteísmo de cada funcionário da seguinte maneira:

A participação individual será estabelecida pela efetiva participação na formação dos resultados, estabelecida pelo critério de assiduidade, determinando que o empregado com assiduidade de 100% (cem por cento) que mantenha relação de emprego com a empresa entre 01 de janeiro e 20 de dezembro de 2014, tenha participação integral, ou uma participação apenas proporcional:

- a) Ao número de meses efetivamente trabalhados em 2014 na proporção de 1/6 para os admitidos e demitidos de janeiro a Julho de 2014 e 1/6 para os admitidos e demitidos de Julho a Dezembro.
- b) Para considerar o recebimento da PLR a cada mês, o trabalhador deve ter seu contrato vigente por pelo menos 15 dias no mês de referência.

4.1 NÍVEL DE ABSENTEISMO

Os empregados terão seus proventos de participação no PLR reduzidos nos percentuais abaixo, caso não atinjam os níveis previstos de ausências individuais por período de apuração:

- a) Até 2 (duas) ausências, nenhuma redução do prêmio;
- b) Com 03 (três) ausências, uma redução de 30% (trinta por cento) no valor do prêmio;
- c) Com 04 (quatro) ausências, uma redução de 40% (quarenta por cento no valor do prêmio);
- d) Com 5 (cinco) ausências, uma redução de 50% (cinquenta por cento no valor do prêmio);

ACORDO DE ELEGIBILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS 2014 Que fazem, de um lado o **SIMECAT-Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas e Material Elétrico de Catalão – Goiás**, e de outro a **FORMULA R IND. E COM. PEÇAS P/ AUTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **07.018.460/0001-96**.

- e) Com 06 (seis) ou mais ausências, uma redução de 70% (setenta por cento no valor do prêmio).

Parágrafo Primeiro - Ficam excluídas as ausências rotuladas como legais previstas no Art. 473 da CLT e ausências legalmente justificadas por atestado médico em que conste a devida CID (Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde).

Parágrafo Segundo - A empresa por critério próprio poderá abonar as ausências.

CLÁUSULA QUINTA – AS METAS

Os resultados dos seguintes indicadores serão acompanhados e reportados aos empregados ao longo da vigência deste acordo durante o ano de 2014 com a frequência estabelecida entre as partes, tendo sido as seguintes metas definidas:

1. Uso de EPI's (Valor da Meta: 15 pontos)

Os trabalhadores sofrerão dedução parcial em sua cota de PLR em caso de notificação recebida pelo não uso dos EPI's adequados, desde que fornecidos pela empresa na seguinte razão:

- a) Até 2 (duas) notificações, nenhuma redução do prêmio.
- b) De 3 (três) a 4 (quatro) notificações, uma redução de 07 pontos na apuração da meta.
- c) De 5 (cinco) a 7 (sete) notificações, uma redução de 10 pontos na apuração da meta.
- d) De 8 (oito) a 10 (dez) notificações, uma redução de 12 pontos na apuração da meta.
- e) Acima de 10 (dez) notificações, o trabalhador perde direito à participação na meta.

2. Acidente de Trabalho (Valor da Meta 28 pontos)

Os trabalhadores que sofrerem acidentes de trabalho devido à prática de ato inseguro, ou seja, o uso indevido ou não uso de EPI's, uso indevido ou não uso de Equipamento adequado, desde que seja fornecido pela empresa, perderão proporcionalmente sua participação parcial nesta meta para a composição de seu PLR da seguinte maneira:

ACORDO DE ELEGIBILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS 2014 Que fazem, de um lado o **SIMECAT-Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas e Material Elétrico de Catalão – Goiás**, e de outro a **FORMULA R IND. E COM. PEÇAS P/ AUTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **07.018.460/0001-96**.

- a) Com 01 (uma) incidência de afastamento, redução de 18 (dezoito) pontos na apuração da meta.
- b) Acima de 01 (uma) incidência de afastamento por acidente do trabalho devido a ato inseguro, o trabalhador perde direito à participação na meta.

3. Organização e Limpeza (Valor da Meta: 15 pontos)

Os trabalhadores, quando devidamente notificados, perderão parcialmente sua participação na meta de Organização e Limpeza quando não participarem da rotina de limpeza do local de trabalho estabelecida pela empresa, da seguinte forma:

- a) Até 3 (três) notificações, nenhuma redução do prêmio.
- b) De 4 (quatro) a 6 (seis) notificações, uma redução de 05 pontos na apuração da meta.
- c) De 6 (seis) a 10 (dez) notificações, uma redução de 10 pontos na apuração da meta.
- d) Acima de 10 (dez) notificações, o trabalhador perde direito à participação na meta.

4. Produção (Valor da Meta: 10 pontos)

Desde que haja demanda normal por produção, sem interrupções nas linhas ou desvio da atividade normal na totalidade ou parcialidade de cada linha (recebimento de material), os trabalhadores devem cumprir a meta de produção diária de 16 paletes, com 25 rodas cada, por linha.

1. Quando houver desvio de parte da linha para recebimento de material, os trabalhadores da produção deverão cumprir a meta proporcionalmente ao número de trabalhadores em atividade na linha.
2. Os trabalhadores que forem desviados de suas atividades terão a meta diária considerada atingida para fins de cálculo de PLR.
3. Os trabalhadores da Fórmula R terão redução parcial por dia em que não cumprirem a meta, como definido abaixo:
 - a) Até 5 (cinco) ocorrências, nenhuma redução do prêmio.
 - b) De 6 (seis) a 10 (dez) ocorrências, uma redução de 03 pontos na apuração da meta.
 - c) De 11 (onze) a 15 (quinze) ocorrências, uma redução de 08 pontos na apuração da meta.
 - d) Acima de 15 (quinze) ocorrências, o trabalhador perde direito à participação na meta.

ACORDO DE ELEGIBILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS 2014 Que fazem, de um lado o **SIMECAT-Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas e Material Elétrico de Catalão – Goiás**, e de outro a **FORMULA R IND. E COM. PEÇAS P/ AUTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **07.018.460/0001-96**.

5. Relacionamento e Comprometimento com o Trabalho (Valor da Meta: 02 pontos)

Os trabalhadores devem manter o comprometimento com suas atividades na empresa e garantir o cumprimento das atividades para as quais foram contratados, bem como se esforçarem para tornarem seu ambiente de trabalho um local concorde e de relacionamento saudável. Quando não acontecer, o que foi proposto nesta meta para a PLR, o trabalhador, desde que devidamente notificado, perderá a cada 02 (duas) ocorrência, 01 (um) ponto na apuração desta meta.

6. Relatório de Não Conformidade (RNCF) (Valor da Meta: 30 pontos)

Com o objetivo de zerar os relatórios de não conformidade, a cada notificação recebida do cliente, o trabalhador responsável pela geração da mesma terá reduzidos 20 pontos na apuração desta meta.

- a) Caso a não conformidade seja referente ao setor de Balanceamento, a redução da meta será individual, devendo o trabalhador responsável arcar com a redução por não conformidade. No caso da Montagem, os trabalhadores responsáveis pelo procedimento sofrerão em sua parcela de PLR a devida redução.

CLÁUSULA SEXTA - Apuração das Metas

Para apuração do resultado final da PLR, será somada a pontuação atingida em cada meta e este valor deverá ser multiplicado pelo montante semestral do PLR em Reais dividido pelo fator 100% (cem por cento), ou seja:

$$PtA * \left(\frac{650}{100}\right)$$

Onde PtA = Pontuação atingida

650 = Valor em reais de cada parcela da PLR

100 = Fator porcentagem

ACORDO DE ELEGIBILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS 2014 Que fazem, de um lado o **SIMECAT-Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas e Material Elétrico de Catalão – Goiás**, e de outro a **FORMULA R IND. E COM. PEÇAS P/ AUTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **07.018.460/0001-96**.

Parágrafo Único – Do resultado final de apuração das metas, ainda poderá ser deduzido, o fator absenteísmo, de acordo com o número de faltas sem justificativa legal ou atestado médico.

CLÁUSULA SÉTIMA - Cláusula de boa-fé

Sendo o presente acordo resultado de livre negociação entre as partes, respeitando as características específicas de suas relações, das relações com o mercado e em especial as características da região em que se desenvolvem, ACORDAM os signatários que o estabelecido neste ACORDO DE ELEGIBILIDADE A PARTICIPAÇÃO DE LUCROS E RESULTADOS, na forma convenientes, deve prevalecer sobre toda e qualquer norma de caráter infraconstitucional.

a) Também terão direito a receber o montante referente ao PLR, os colaboradores que estiverem afastados por acidente de trabalho ou doença ocupacional, se tiver trabalhado ao menos 15 dias durante o período de apuração.

CLÁUSULA OITAVA – Vigência

O presente ACORDO terá vigência pelo período de 01 (um) ano, de 1º de janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

Catalão, 12 de Fevereiro de 2014.

SIMECAT – Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas e Material

Elétrico de Catalão - - Estado de Goiás.

Carlos Albino de Rezende Junior
Presidente

FORMULA R IND. E COM. PEÇAS P/ AUTO LTDA

ACORDO DE ELEGIBILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS 2014 Que fazem, de um lado o **SIMECAT-Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas e Material Elétrico de Catalão – Goiás**, e de outro a **FORMULA R IND. E COM. PEÇAS P/ AUTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **07.018.460/0001-96**.

Danilo Augusto da Silva
Diretor